



1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SEPLAG
PROCESSO Nº 375580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2022/07457)

A Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG vem a público informar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, marcado para ser realizado no dia 05/09/2022 às 09h00m, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, foi **PROROGADO** para o dia 27/10/2022 às 09h00m (horário local – Cuiabá/MT) e que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

EDITAL

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Fica excluído o subitem 5.1.1.1.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- Fica excluído o subitem 10.5.1, sendo renumerados os subitens subsequentes.

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS

(...)

ONDE SE LÊ:

1.5. Os dispositivos móveis deverão ser entregues na área em que serão prestados os serviços e nos endereços indicados pelo Contratante, de acordo com o firmado em contrato, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual em português do usuário, e garantia do aparelho de no mínimo 01(um) ano, etc., e vir acompanhados de nota fiscal, pois serão conferidos pela Contratante.

LEIA-SE:

1.5. Os dispositivos móveis **deverão ser entregues no endereço do CNPJ ou endereço solicitado pelo contratante, desde que no mesmo limite territorial municipal**, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual em português do usuário, e garantia do aparelho de no mínimo 01 (um) ano, etc., e vir acompanhados de nota fiscal, pois serão conferidos pela Contratante.

3. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

(...)

ONDE SE LÊ:

3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 40GB (quarenta Gigabytes), 20GB (vinte gigabytes) ou 10GB (dez



Gigabytes) para os aparelhos digitais, e franquia de 5 GB (quatro Gigabytes) para os “minis modems”.

LEIA-SE:

3.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional, com franquia de 40GB (quarenta gigabytes), 20GB (vinte gigabytes), 10GB (dez gigabytes) **ou 8GB (oito gigabytes) para os aparelhos digitais**, e franquia de 5 GB (quatro Gigabytes) para os “minis modems”.

7. DOS TERMINAIS MÓVEIS

(...)

ONDE SE LÊ:

7.10. A empresa Contratada deverá entregar ao Contratante todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios, fornecidos em comodato, na forma de cessão, e assegurar que os mesmos tenham garantia de assistência técnica, de 12 (doze) meses no mínimo, conforme normas definidas pelo fabricante

LEIA-SE:

7.10. A empresa Contratada deverá entregar ao Contratante todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios, fornecidos em comodato, e assegurar que os mesmos tenham garantia de assistência técnica, de 12 (doze) meses no mínimo, conforme normas definidas pelo fabricante.

(...)

ONDE SE LÊ:

7.16. Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

LEIA-SE:

7.16. Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**.

(...)

ONDE SE LÊ:

7.18. Em caso de furto ou roubo de aparelho ou equipamento, a Contratada será informada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, prosseguindo-se ao bloqueio da linha telefônica, e deverá realizar a substituição do aparelho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência e custo dos encargos por parte da Contratante. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para ressarcimento por parte da Contratante.

LEIA-SE:

7.18. Em caso de furto ou roubo de aparelho ou equipamento, a Contratada será informada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, prosseguindo-se ao bloqueio da linha telefônica, e deverá realizar a substituição do aparelho **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência e custo dos encargos por parte da Contratante. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal à parte da fatura da linha telefônica, para ressarcimento por parte da Contratante.

9. DAS FATURAS

(...)

ONDE SE LÊ:



9.3. Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da solicitação formal.

LEIA-SE:

9.3. Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, **num prazo de 7 (sete) dias corridos da solicitação formal.**

(...)

ONDE SE LÊ:

9.7. Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura contendo valores cobrados e valores retarifados, minutagem, linhas, etc. para que o fiscal consiga identificar quais valores foram retarifados.

LEIA-SE:

9.7. Quando houver necessidade de **contestação dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, a segunda via das faturas deverão ser emitidas, e encaminhadas em conjunto do novo boleto com o valor corrigido**, de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura **contendo valores cobrados, inclusive os valores corrigidos**, minutagem, linhas, etc., **para que o fiscal consiga identificar que houve efetivamente a correção dos valores contestados.**

10. CONTESTAÇÕES

(...)

ONDE SE LÊ:

10.3. Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a Contratada deverá rerepresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

LEIA-SE:

10.3. Caso o documento de cobrança apresente erro/inconstância, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, **o referido documento será devolvido à contratada, que deverá encaminhar boleto com o valor correto, apresentando os discriminativos de cálculo e valores correspondentes ao verdadeiro valor, vinculando-o à Nota Fiscal anteriormente emitida.**

11. DO GESTOR ONLINE

(...)

ONDE SE LÊ:

11.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante:

A) Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, deverão ser bloqueadas pela Contratada e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

a.1 O recebimento de chamadas a cobrar.

a.2 As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.

a.3 Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

a.4 Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

LEIA-SE:

11.5. A Contratada deverá disponibilizar, **no serviço de gestão online**, o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante:



A) Por padrão e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, **deverá ser disponibilizada funcionalidade que permitam ser bloqueadas pela contratante**, e para ativação pelo Contratante mediante a utilização:

a.1 O recebimento de chamadas a cobrar.

a.2 As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares.

a.3 Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares.

a.4 Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

(...)

ONDE SE LÊ:

11.9. No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a Contratada oferecer, sem ônus, o bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, conforme necessidade do Contratante, mediante a solicitação do mesmo.

LEIA-SE:

11.9. No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a contratada oferecer, **no serviço de gestão online, a funcionalidade de bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, permitindo a realização pelo próprio contratante.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

ONDE SE LÊ:

12.1.53. Apresentar, mensalmente, de forma gratuita fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos/entidades contratantes, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento, conforme abaixo:

a) O formato e mecanismo de entrega deverão ser definidos pelo órgão/entidade Contratante em conjunto com a empresa Contratada;

b) No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;

12.1.54. Encaminhar de forma gratuita, mensalmente, durante a vigência do contrato, por meio eletrônico, no formato que será definido entre a Contratada e a SEAPS/SEPLAG, separado por órgão/entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas e consumo de todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual Contratantes, à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

LEIA-SE:

12.1.53. Apresentar, mensalmente, de forma gratuita fatura detalhada do serviço prestado aos órgãos/entidades contratantes, devendo **ser fornecida em arquivo eletrônico**, até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do ciclo de faturamento, conforme abaixo:

a) O formato e mecanismo de entrega das **faturas eletrônicas poderá ser PDF (Portable Document Format), em Excel (.xlsx), ou formato padrão FEBRABAN, formato esse que será acordado pelo órgão/entidade** Contratante em conjunto com a futura Contratada;

b) No arquivo eletrônico deverá conter a discriminação de todas as ligações, correspondentes aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente;

12.1.54. Encaminhar de forma gratuita, mensalmente, durante a vigência do contrato, **por meio eletrônico, no formato PDF (Portable Document Format), em Excel (.xlsx), ou conforme padrão FEBRABAN**, que será acordado entre a Contratada e a SEAPS/SEPLAG, separado por órgão/entidade, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas e consumo de todos os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual Contratantes, à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

13. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS FIRMADOS COM A/O CONTRATANTE



(...)

TABELA 01 – TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

03	Ativação de serviços	Até 24 horas
----	----------------------	--------------

LEIA-SE:

03	Ativação de serviços	Até 07 dias corridos
----	----------------------	-----------------------------

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

ONDE SE LÊ:

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

LEIA-SE:

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta onde **deverá ser feito o pagamento, que será realizado mediante ordem bancária, ou código de barras;**

(...)

ONDE SE LÊ:

12.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

LEIA-SE:

12.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, **ou via emissão de documento com código de barras,** no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

ANEXO VII-A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

- Fica excluído a expressão **“ou seu cliente final”**, constante nesta minuta.

* **Ratificam-se os demais termos do edital.**

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2022.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG